



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA N.º 10 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO.

Ata da Sessão Ordinária da Câmara de Graduação,
realizada em 12 de setembro de 2012, às 9 horas,
na “Sala Ayrton Roberto Oliveira”.

1 Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se a Câmara
2 de Graduação, convocada por meio do Ofício Circular n.º 10/CGRAD/2012, com a presença
3 dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Rosete Pescador, Marco Antonio Morgado de Oliveira,
4 Marília Matos Gonçalves, Ricardo Lucas Pacheco, Alberto Oscar Cupani, Nereu Estanislau
5 Burin, Carlos Eduardo Pinheiro, Tânia Regina Kruger, Ernesto Fernando Rodrigues Vicente,
6 Valdirene Gasparetto, Renato Lucas Pacheco, Vitório Bruno Mazzola e do convidado Professor
7 Luis Fernando Calil, representante do *Campus* de Joinville, sob a Presidência da Professora
8 Roselane Fátima Campos, Pró-Reitora de Graduação. Havendo número legal, a Presidência
9 cumprimentou a todos e justificou a ausência dos seguintes Conselheiros: Rogério Nunes,
10 Nelson Casarotto Filho e Cristiano Vasconcellos Ferreira (representante do Campus Joinville).
11 Ato contínuo, a Presidência procedeu ao ato de posse aos professores Tânia Regina Kruger,
12 Ernesto Fernando Rodrigues Vicente e Valdirene Gasparetto, como representantes dos
13 coordenadores dos cursos de graduação do Centro Sócio-Econômico. Na sequência, a
14 Presidência submeteu à apreciação a ordem do dia. O Conselheiro Renato Lucas Pacheco
15 solicitou a inclusão do Processo n.º 23080.039751/2009-15, referente à revalidação de diploma
16 obtido no exterior. Não havendo manifestações contrárias, deu-se continuidade à sessão, sendo
17 relatados os seguintes pontos de pauta: 1. Apreciação e aprovação da ata da sessão
18 extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2012. Aprovada por unanimidade. 2. Processo
19 n.º 23080.032595/2012-67: Quadro de vagas Vestibular UFSC/2013, sob o relato do
20 Conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. A Presidência informou que o quadro de vagas havia sido
21 aprovado *ad referendum* em 24 de agosto de 2012. Entretanto, foi sancionada a Lei n.º 12.711,
22 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas
23 instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Esta lei prevê
24 que cada universidade reserve no mínimo 12,5% de suas vagas em 2013 para autodeclarados
25 pretos, pardos e indígenas. Todavia, o Programa de Ações Afirmativas da UFSC somente
26 contempla os estudantes que: tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em
27 instituição de ensino pública; pertençam ao grupo racial negro; pertençam aos povos indígenas
28 residentes no território nacional e transfronteiriços. A Presidência também explicou que é esta
29 Câmara que normatiza o edital do vestibular, e que é mais factível dividir o edital, um deles
30 com 70% das vagas e outro complementar, com as restantes 30% das vagas, referentes às cotas,
31 que deverão ser apreciadas e aprovadas pelo Conselho Universitário. O Conselheiro Vitório
32 Bruno Mazzola questionou se os editais deveriam ser publicados na mesma data. A Presidência
33 respondeu que não era necessário, e ressaltou que o edital com 30% das vagas seria um edital
34 complementar. Após discussão, o relator leu o seu parecer solicitando a revogação do quadro de
35 vagas que havia sido aprovado *ad referendum*. Em votação, foi aprovado por unanimidade o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 – 3721-4916 – (48) 3721-9661
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

36 Parecer do Relator de n.º 48/CGRAD/2012. Item 3 - Processo n.º 23080.037663/2012-84 -
37 Apreciação e Aprovação da Resolução que trata das normas do Concurso Vestibular
38 UFSC/2013, sob o relato do Conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. O relator leu o seu parecer,
39 manifestando-se pela revogação da Resolução nº 13/CEG/2012, que dispõe sobre o Concurso
40 Vestibular UFSC/2013, aprovada em 18 de julho de 2012; pelo encaminhamento de um pedido
41 de manifestação do Conselho Universitário em relação à adequação da Resolução Normativa nº
42 22/CUn/2012, que reeditou, para uma vigência de 5 (cinco) anos, o Programa de Ações
43 Afirmativas da UFSC; pela aprovação da proposta de resolução referente ao Vestibular 2013 da
44 UFSC, com vistas à seleção de candidatos para ocupação de até 70% (setenta por cento) das
45 vagas relativas à classificação geral, em cada Curso de Graduação, para o ano letivo de 2013;
46 pela aprovação do quadro geral de vagas para o Vestibular UFSC/2013. A Presidência informou
47 que os candidatos de cotas podem se inscrever nos dois editais, edital com 70% das vagas, e no
48 edital complementar, com 30% das vagas. O Conselheiro Renato Lucas Pacheco arguiu a
49 possibilidade do remanejamento das vagas não preenchidas pelos candidatos do edital
50 complementar para a classificação geral. A Presidência informou que as vagas remanescentes
51 serão preenchidas pelo SISU e ENEM. A Conselheira Tânia Regina Kruger manifestou
52 preocupação com a ideia de ter dois vestibulares com datas distintas. A Presidência respondeu
53 que há perspectiva de realização do vestibular dos dois editais na mesma data. Informou que os
54 editais serão publicados somente com uma semana de diferença e que o edital complementar
55 será isento de taxa. Esclareceu que o edital do vestibular é elaborado pela Coperve e é esta
56 Câmara que tem a competência de aprovar a resolução que o rege. O Conselheiro Renato Lucas
57 Pacheco sugeriu que fosse lançado somente um edital com 100% das vagas e que houvesse uma
58 informação que 30% das vagas seriam objetos da Lei nº 12.711. A Presidência respondeu que
59 haveria um risco maior de impugnação do edital. O Conselheiro Alberto Oscar Cupani observou
60 que o quadro de vagas apresentado estava com o número de vagas fracionado. Foi sugerido que,
61 para todos os cursos em que haja número de vagas fracionado, este seja arredondado para
62 menos, a fim de não diminuir o número de vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas
63 da UFSC. O Professor Júlio, da Coperve, que foi convidado para este ponto da pauta, disse que
64 os candidatos inscritos no edital complementar não irão pagar a taxa de inscrição e, talvez, nem
65 precisem fazer o vestibular. Por isso, é necessário dividir o edital. Com relação ao número de
66 vagas fracionado do quadro de vagas, afirmou que esta era somente uma minuta. Em votação,
67 foi aprovado por unanimidade o parecer do relator, com ressalva, aceita por ele, de que os
68 números de vagas fracionados no quadro de vagas devem ser arredondados para menos, a fim
69 de não diminuir o número de vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas da UFSC. A
70 Presidência informou que, nas próximas reuniões, será discutido o processo de regulamentação
71 do Curso de Engenharia da Mobilidade, o qual não tem projeto pedagógico e que está
72 conflitante com a legislação, pois o que foi pactuado não está sendo cumprido. Devido ao
73 adiantado da hora, vários Conselheiros se retiraram, prejudicando o quórum. Sendo assim, a
74 Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar,
75 eu, Renata Bocker, Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente
76 ata que, se aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e pelos demais Conselheiros.
77 Florianópolis, 17 de setembro de 2012.